



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **PROCESSO Nº 79/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juquiá/SP, mediante TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e especificações constantes em Termo de Referência, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

**EMPRESA VENCEDORA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA  
**CNPJ:** 12.039.966/0001-11

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 41.312,94 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

**TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA CONTRATADA:** -0,15 (zero vírgula quinze por cento negativos)

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, por meio de dispensa de licitação para fornecimento do objeto supramencionado.

#### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

**2.2.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

#### **3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1.** Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.2.** Considerando finalmente que o **PARECER JURÍDICO Nº 30/2024/PJ** aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

**3.3.** Eu, **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, Presidente do Parlamento Municipal, **DECLARO** dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.039.966/0001-11**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

#### **4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 26/11/2024.

---

**JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE**

**Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354**

E-mail: [compras@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:compras@camarajuquia.sp.gov.br) Site: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000